



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**  
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000  
CNPJ: 01.614.112/0001-03  
E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CONTRATO Nº041/2025 SEMSA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024**  
**CONTRATO Nº041/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA QUE SEGUE:**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede Vila Americana, 45 - Centro, Belterra - PA, 68143-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.112/0001-03 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**/Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 11.186.410/0001-95, com sede e foro na cidade de Belterra, Estado do Pará, localizada à Trav. Mario Cunha, representada neste ato por seu Secretário Municipal Sr. José Ocivaldo Feitosa, brasileiro, titular do RG nº 2942185, CPF/MF nº482.190.372-53, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa **HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA**, Travessa Luiz Barbosa, 1690, B, Bairro Caranazal, CEP:68.040-420, Santarém-PA, Tel:(93) 3523-0480, inscrita no CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33, e-mail:hipermedstm@gmail.com, neste ato representada por Sr. ALEXANDER DIEGO MOITA LIMA, inscrito no CPF nº 918.678.512-53doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº 90008/2024 regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor Edjane Medeiros Alves em 17/05/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Tem por objeto as **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA E UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, a saber:

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | UND    | MARCA        | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------|--------|--------------|-----|----------------|--------------|
| 1.   | ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100            | PACOTE | LABOR IMPORT | 260 | R\$4,55        | R\$ 1.183,00 |
| 3.   | AGULHA DESC. 13X4, 5 C/100           | CAIXA  | SOLIDOR      | 50  | R\$4,00        | R\$200,00    |
| 7.   | AGULHA DESC. 40X12 C/ 100            | CAIXA  | MEDIX        | 150 | R\$5,50        | R\$825,00    |
| 8.   | ÁLCOOL 70% C/ 12                     | CAIXA  | ITAJÁ        | 100 | R\$50,00       | R\$5.000,00  |
| 9.   | ÁLCOOL 92,8 % C/ 12                  | CAIXA  | ITAJÁ        | 50  | R\$80,00       | R\$4.000,00  |
| 10.  | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G               | ROLO   | CREMER       | 200 | R\$12,30       | R\$2.460,00  |
| 12.  | ALGODÃO ORTOPÉDICO 15X1, 8M C/12     | PACOTE | CREMER       | 20  | R\$8,00        | R\$160,00    |
| 16.  | ATADURA GESSADA 15 cmx3m C/20        | CAIXA  | ORTOFEN      | 13  | R\$60,00       | R\$780,00    |
| 17.  | ATADURA GESSADA 20 cmx3m C/20        | CAIXA  | ORTOFEN      | 18  | R\$90,00       | R\$1.620,00  |
| 18.  | ATADURA GESSADA 10 cmx3m C/20        | CAIXA  | ORTOFEN      | 8   | R\$40,00       | R\$320,00    |
| 38.  | CATETER NASAL TIPO OCULOS PEDIATRICO | UNID   | SOLIDOR      | 200 | R\$1,50        | R\$300,00    |
| 40.  | CLOREXIDINA DIGLICONATO 2% C/ 12     | CAIXA  | VIC PHARMA   | 3   | R\$250,00      | R\$750,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|      |                                                 |        |              |      |           |              |
|------|-------------------------------------------------|--------|--------------|------|-----------|--------------|
| 41.  | CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOOLICA 0,5% C/ 12        | CAIXA  | VIC PHARMA   | 3    | R\$170,00 | R\$510,00    |
| 49.  | DESCARTEX 07 LITROS                             | UNID   | MEDIX        | 80   | R\$4,30   | R\$344,00    |
| 50.  | DESCARTEX 13 LITROS                             | UNID   | MEDIX        | 250  | R\$4,78   | R\$1.195,00  |
| 55.  | ESCOVA DEGERMANTE 2 %                           | UNID   | VIC PHARMA   | 398  | R\$2,50   | R\$995,00    |
| 56.  | ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO ADULTO C/ 50     | PCT    | MEDIX        | 15   | R\$9,50   | R\$142,50    |
| 57.  | ELETRODO PARA MONITOR CARDÍACO PEDIÁTRICO C/ 50 | PCT    | MEDIX        | 10   | R\$11,00  | R\$110,00    |
| 64.  | FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/24                     | CAIXA  | TECHNOFIO    | 10   | R\$75,00  | R\$750,00    |
| 65.  | FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/24                     | CAIXA  | TECHNOFIO    | 25   | R\$78,50  | R\$1.962,50  |
| 70.  | FIO NYLON 0-0 C/24                              | CAIXA  | MEDIX        | 4    | R\$27,50  | R\$110,00    |
| 71.  | FIO NYLON 2-0 C/24                              | CAIXA  | MEDIX        | 15   | R\$27,00  | R\$405,00    |
| 72.  | FIO NYLON 3-0 C/24                              | CAIXA  | MEDIX        | 45   | R\$27,00  | R\$1.215,00  |
| 73.  | FIO NYLON 4-0 C/24                              | CAIXA  | MEDIX        | 15   | R\$27,00  | R\$405,00    |
| 74.  | FIO NYLON 5-0 C/24                              | CAIXA  | MEDIX        | 10   | R\$27,00  | R\$270,00    |
| 77.  | FITA P/ TESTE DE GLICEMIA CAPILAR G-TECH C/50   | FRASCO | G-TECH       | 50   | R\$55,00  | R\$2.750,00  |
| 78.  | FITA PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50   | FRASCO | ACON         | 500  | R\$18,00  | R\$9.000,00  |
| 81.  | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M C/10            | PCT    | MARDAM       | 40   | R\$13,90  | R\$556,00    |
| 82.  | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA P C/10            | PCT    | MARDAM       | 40   | R\$13,90  | R\$556,00    |
| 83.  | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G C/8             | PCT    | MARDAM       | 30   | R\$13,90  | R\$417,00    |
| 84.  | GARROTE LATEX-FREE 1" X 18" C/25                | CAIXA  | LABOR IMPORT | 1    | R\$20,80  | R\$20,80     |
| 88.  | JELCO Nº 14 C/100                               | CAIXA  | DESCARPA CK  | 8    | R\$55,00  | R\$440,00    |
| 89.  | JELCO Nº16 C/ 100                               | CAIXA  | DESCARPA CK  | 8    | R\$55,00  | R\$440,00    |
| 90.  | JELCO Nº18 C/100                                | CAIXA  | MEDIX        | 17   | R\$55,00  | R\$935,00    |
| 91.  | JELCO Nº20 C/100                                | CAIXA  | MEDIX        | 45   | R\$56,50  | R\$2.542,50  |
| 94.  | KIT PAPANICOLAU "G"                             | UNID.  | KOLPLAST     | 500  | R\$3,15   | R\$1.575,00  |
| 96.  | KIT PAPANICOLAU "P"                             | UNID.  | KOLPLAST     | 500  | R\$2,96   | R\$1.480,00  |
| 99.  | LÂMINA DE BISTURI Nº 23 C/100                   | CAIXA  | MEDIX        | 170  | R\$23,30  | R\$3.961,00  |
| 101. | LUVA ESTÉRIL Nº 7,0                             | PAR    | DESCARPA CK  | 2500 | R\$1,05   | R\$2.625,00  |
| 102. | LUVA ESTÉRIL Nº 7,5                             | PAR    | MEDIX        | 2500 | R\$1,05   | R\$2.625,00  |
| 103. | LUVA ESTÉRIL Nº 8,0                             | PAR    | MEDIX        | 1400 | R\$1,08   | R\$1.512,00  |
| 104. | LUVA P/ PROCEDIMENTO "G" C/100                  | CAIXA  | GLOMED       | 1000 | R\$15,00  | R\$15.000,00 |
| 105. | LUVA P/ PROCEDIMENTO "M" C/100                  | CAIXA  | MEDIX        | 2000 | R\$15,90  | R\$31.800,00 |
| 106. | LUVA P; PROCEDIMENTO "p" C/100                  | CAIXA  | DESCARPA CK  | 2000 | R\$16,50  | R\$33.000,00 |
| 107. | MALHA TUBULAR Nº 08                             | ROLO   | ORTOFEN      | 162  | R\$6,00   | R\$972,00    |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

|                            |                                                                          |        |          |       |           |              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------|-----------|--------------|
| 116.                       | PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 24X30 C/ 100 UNID.                            | CAIXA  | FUJIFLIM | 40    | R\$200,00 | R\$8.000,00  |
| 117.                       | PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 30X40 C/ 100 UNID.                            | CAIXA  | FUJIFLIM | 20    | R\$340,00 | R\$6.800,00  |
| 118.                       | PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X35 C/ 100 UNID.                            | CAIXA  | FUJIFLIM | 40    | R\$340,00 | R\$13.600,00 |
| 119.                       | PELÍCULA MÉDICA DE RAIOS-X 35X43 C/ 100 UNID.                            | CAIXA  | FUJIFLIM | 20    | R\$420,00 | R\$8.400,00  |
| 120.                       | PRESERVATIVOS MASCULINOS SEM LUBRIFICANTE C/ 144                         | CX     | SEX FREE | 16    | R\$43,00  | R\$688,00    |
| 121.                       | PROTETOR SOLAR UVA/UVB FPS 30 120 ml                                     | FRASCO | FARMAX   | 300   | R\$14,00  | R\$4.200,00  |
| 122.                       | QUÍMICO RADIOLÓGICO P/ PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO <b>FIXADOR</b> DE 20 lts | FRASCO | FUJIFLIM | 18    | R\$300,00 | R\$5.400,00  |
| 125.                       | SCALP Nº21                                                               | UNID.  | MEDIX    | 6000  | R\$0,15   | R\$900,00    |
| 126.                       | SCALP Nº23                                                               | UNID.  | MEDIX    | 15000 | R\$0,15   | R\$2.250,00  |
| 128.                       | SCALP Nº27                                                               | UNID.  | MEDIX    | 400   | R\$0,15   | R\$60,00     |
| 134.                       | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº06                                            | UNID.  | MEDIX    | 70    | R\$0,70   | R\$49,00     |
| 137.                       | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº12                                            | UNID.  | MEDIX    | 70    | R\$0,88   | R\$61,60     |
| 138.                       | SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQ. Nº14                                            | UNID.  | MEDIX    | 70    | R\$0,90   | R\$63,00     |
| 144.                       | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20                                                  | UNID.  | SOLIDOR  | 450   | R\$2,00   | R\$900,00    |
| 145.                       | SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22                                                 | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$2,00   | R\$40,00     |
| 147.                       | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº06                                            | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,62   | R\$12,40     |
| 148.                       | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº08                                            | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 149.                       | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12                                            | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 150.                       | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14                                            | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,90   | R\$18,00     |
| 151.                       | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16                                            | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,90   | R\$18,00     |
| 152.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº06                                            | UNID.  | MEDIX    | 30    | R\$0,95   | R\$28,50     |
| 153.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº08                                            | UNID.  | MEDIX    | 30    | R\$1,00   | R\$30,00     |
| 154.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10                                            | UNID.  | MEDIX    | 30    | R\$1,00   | R\$30,00     |
| 155.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12                                            | UNID.  | MEDIX    | 40    | R\$0,99   | R\$39,60     |
| 156.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14                                            | UNID.  | MEDIX    | 40    | R\$1,05   | R\$42,00     |
| 157.                       | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16                                            | UNID.  | MEDIX    | 40    | R\$1,05   | R\$42,00     |
| 158.                       | SONDA URETRAL Nº10                                                       | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 159.                       | SONDA URETRAL Nº12                                                       | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 160.                       | SONDA URETRAL Nº14                                                       | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 161.                       | SONDA URETRAL Nº16                                                       | UNID.  | SOLIDOR  | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| 162.                       | SONDA URETRAL Nº18                                                       | UNID.  | MEDIX    | 20    | R\$0,70   | R\$14,00     |
| VALOR TOTAL R\$189.989,40. |                                                                          |        |          |       |           |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 90008/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

**10.301.0004.2064.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: **R\$189.989,40**

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

**5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência do contrato:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado contrato, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de **09/01/2025** e Encerramento em **31/12/2025**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado **Sra. Glenda Anne Pires Fernandes, MAT.1941** e **Sra. Sarah Simone Silva de Oliveira, MAT.904**, para serem fiscais do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico a qual faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento do contato

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Belterra pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e contrato

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA**

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: [licitacao@belterra.pa.gov.br](mailto:licitacao@belterra.pa.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Belterra: [www.belterra.pa.gov.br](http://www.belterra.pa.gov.br) e Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará instituído pela Federação das associações de municípios do Estado do Pará (FAMEP) por ocasião de Lei Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO**

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Belterra (Pa), 09 de janeiro de 2025.

---

**José Ocivaldo Silva Feitosa**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DEC 003/2025**  
**Contratante**

---

**HIPERMED- MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 48.883.478/0001-33  
**Contratada**